

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA



**RELATÓRIO FINAL ROTEIRO DE CONSISTÊNCIAS DE DADOS
OPERACIONALIZAÇÃO DO SIC**

**Oeliton Deoclides
Controlador Interno**

AGOSTO/2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. O CONTEXTO	4
2.1 DAS NOTAS DA ÁREA TRANSPARÊNCIA	5
3. PROVIDÊNCIAS QUANTO AOS ACHADOS	6
4. RESULTADO DA ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DE DADOS	11
5. CONCLUSÃO	12



1. INTRODUÇÃO

A transparência na administração pública constitui um princípio constitucional basilar, essencial para assegurar o acesso à informação e fortalecer a participação cidadã nos processos governamentais. A Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), estabelece diretrizes claras para garantir a publicidade dos atos administrativos, permitindo que a sociedade exerça o controle social e acompanhe, de forma clara e acessível, a gestão dos recursos públicos.

Nesse cenário, o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) configura-se como um dos principais instrumentos de efetivação da transparência pública. A sua adequada regulamentação e operacionalização no âmbito municipal são fundamentais para assegurar que os dados e informações de interesse coletivo estejam disponíveis ao cidadão, de forma tempestiva, padronizada e acessível, promovendo uma gestão pública mais aberta, eficiente e alinhada aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade.

A presente auditoria interna, realizada com base no roteiro de consistência de dados disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, teve como objetivo avaliar o cumprimento das exigências legais referentes à operacionalização do SIC no ente auditado. Para tanto, foram solicitados documentos, informações e evidências que possibilitassem uma análise criteriosa e fundamentada sobre os mecanismos de transparência adotados.

Importa destacar que a auditoria interna não se reveste de caráter meramente fiscalizador. Sua essência é orientadora e preventiva, buscando contribuir para o aprimoramento contínuo das práticas institucionais de transparência e de garantia do direito ao acesso à informação.

Nesse sentido, os achados de auditoria visam oferecer subsídios técnicos à gestão para a adoção de medidas corretivas e de aperfeiçoamento, assegurando que os dispositivos previstos na LAI sejam efetivamente cumpridos e que os cidadãos possam exercer, de maneira plena, seu direito de acesso às informações públicas.

2. O CONTEXTO

Com a reformulação do processo de emissão de Parecer Prévio sobre as contas dos prefeitos paranaenses, concebida no ano de 2022, a apreciação do desempenho anual do governo passou a considerar o grau de implementação de ações que estão sob a responsabilidade do chefe do poder executivo municipal nas áreas da educação, saúde, assistência social, transparência e relacionamento com o cidadão, administração financeira e previdência social.

Para isso, foi inserida a **Avaliação da Atuação Governamental** como parte integrante do Parecer Prévio. Esse instrumento busca mensurar o desempenho do governo em cada uma das áreas avaliadas com base em informações e documentos fornecidos diretamente por agentes públicos municipais, denominados de **interlocutores**, tais como secretários, diretores de escola, coordenadores pedagógicos, coordenadores de unidades de saúde e de centros de referência da assistência social, entre outros.

A diversificação da base de interlocutores resultou na participação de mais de 21.000 pessoas no ano de 2023, fato que, além de implicar mais legitimidade ao processo, limita a possibilidade de ações coordenadas com intuito de inflar inapropriadamente a nota obtida pelos governos municipais na Avaliação da Atuação Governamental.

Apesar disso, tendo em vista a grande quantidade de aspectos avaliados no processo e considerando a necessidade de fomentar um amplo e irrestrito diagnóstico das políticas a todas as partes interessadas, tais como as instituições de controle, as câmaras municipais, a sociedade e os próprios municípios avaliados, torna-se necessário avançar na definição de mecanismos de asseguração da confiabilidade e integridade das informações fornecidas anualmente pelos interlocutores.

Diante disso, este documento tem por objetivo estabelecer procedimentos para orientar as unidades de controle interno municipais, as entidades de controle social, o próprio Tribunal de Contas e demais interessados na **análise de consistência dos dados** fornecidos pelos agentes públicos interlocutores da Avaliação da Atuação Governamental.



2.1 DAS NOTAS DA ÁREA TRANSPARÊNCIA



O subitem da área de Transparência e Relacionamento apresentou nota 7,5, o que reforça a necessidade de um acompanhamento contínuo por parte da Controladoria Interna. Esse monitoramento permitirá não apenas a consolidação dos avanços observados, mas também a identificação de oportunidades de melhoria, garantindo que as práticas adotadas estejam alinhadas com os princípios de transparência e governança pública.

3. PROVIDÊNCIAS QUANTO AOS ACHADOS

Em atendimento ao Plano Anual de Auditoria Interna, a Controladoria Interna realizou auditoria com base no Roteiro de Consistência de Dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com foco na verificação da regularidade da regulamentação e operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), conforme previsto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Em 14 de julho de 2025, foi encaminhado Relatório Preliminar ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda, contendo os achados de auditoria e respectivas recomendações, dentre os quais se destacou a necessidade de revisão do Decreto Municipal nº 7.369/2020, por conter fragilidades quanto à clareza de atribuições, prazos e procedimentos de atendimento ao cidadão.

Em resposta, no dia 15 de julho de 2025, a Secretaria manifestou acatamento às recomendações emitidas, determinando a adequação do referido Decreto, com vistas ao fortalecimento da governança pública, à melhoria na organização do fluxo de atendimento às solicitações e ao aperfeiçoamento da transparência ativa e passiva.

Possíveis achados		Possíveis recomendações aplicáveis
AC02	Incompatibilidade do formulário físico com a Lei de Acesso à Informação (LAI).	Recomenda-se a adequação do formulário de solicitação de acesso à informação em meio físico, eliminando a exigência de explicitação dos motivos ou razões pelo requerente. Essa exigência é incompatível com a legislação vigente, uma vez que o §3º do art. 10 da Lei de Acesso à Informação veda qualquer exigência relacionada aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
AC03	Possui um sistema informatizado capaz de gerenciar de forma adequada os pedidos de acesso à informação efetuada eletronicamente, porém há falta de clareza e acessibilidade das informações sobre o direito ao recurso no processo de solicitação de acesso à informação.	Conforme estabelecido nos Arts. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 7.369/2020, está prevista a possibilidade de interposição de recurso pelo requerente, em caso de negativa ou insatisfação quanto à resposta recebida. No entanto, essa informação não é apresentada de forma clara no momento em que o cidadão inicia o processo de solicitação. Como boa prática de gestão e transparência, recomenda-se que esse direito do requerente seja explicitado de maneira clara e acessível no portal do município, na aba do "SIC" (Serviço de Informação ao Cidadão). Recomenda-se ainda que o Decreto nº 7.369/2020 esteja disponível nesse mesmo ambiente, possibilitando ao cidadão conhecer previamente os procedimentos aplicáveis.
AC04	Ausência de designação formal de responsável(eis) capacitado(s) para trabalhar(em) no Serviço de Informação ao Cidadão.	Recomenda-se a designação formal do responsável pela execução do SIC, com a definição clara de suas atribuições e responsabilidades no ato de nomeação. Além disso, é essencial fornecer treinamento e capacitação adequados para o desempenho da função, garantindo a correta aplicação da Lei de Acesso à Informação e a eficiência no atendimento às demandas dos cidadãos.

AC07	Ausência de elaboração e publicação de relatório anual abrangendo todas as informações consolidadas dos pedidos de acesso a informações recebidos anualmente.	Foram apresentadas as informações estatísticas geradas automaticamente pelo sistema, incluindo a quantidade de solicitações, o tempo médio de resposta, dados gerais dos solicitantes e os temas dos pedidos. No entanto, essas informações não são consolidadas em um relatório anual que integre todos os dados de forma organizada e inclua informações complementares sobre o tratamento das solicitações. Além disso, não há um documento oficial assinado pelo responsável, o que compromete a transparência e a formalidade do processo.
AC08		
AC09		
AC10		

ACHADO	CONDIÇÃO	EVIDÊNCIAS	CRITÉRIOS	RECOMENDAÇÕES
Incompatibilidade do formulário físico com a Lei de Acesso à Informação (LAI), exigência indevida de justificativa por parte do requerente no formulário físico de solicitação de acesso à informação.	Foi solicitado o envio de uma cópia do formulário utilizado para os pedidos de informação de forma presencial e foi verificado que como último campo solicita o preenchimento do motivo da solicitação:		<p>O formulário de solicitação de acesso à informação, disponibilizado em meio físico pelo município, contém campo que solicita do requerente a apresentação dos motivos ou razões que o levaram a solicitar a informação. Essa exigência indevida pode inibir o exercício pleno do direito de acesso à informação por parte do cidadão, além de representar um descumprimento da legislação federal.</p> <p>Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) Art. 10, §3º: <i>"São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público."</i></p>	Recomenda-se a adequação imediata do formulário de solicitação de acesso à informação em meio físico, com a eliminação do campo que exige a motivação da solicitação, de forma a garantir a conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011.
A informação sobre o direito de interpor recurso, prevista nos Arts. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 7.369/2020, não está disponível de forma clara	Foi realizada uma consulta teste no sistema SIC do município, com o envio de uma solicitação aleatória de informação, a fim de verificar o funcionamento da plataforma e a	Ausência de informações claras e orientativas no portal do município, na área destinada ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	Decreto Municipal nº 7.369/2020 – Arts. 16 e 17; Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), Art. 15	Incluir, de forma clara e acessível, a informação sobre o direito ao recurso no portal do município, especificamente na aba do SIC. Recomenda-se também

<p>e acessível ao cidadão no momento em que este realiza uma solicitação de acesso à informação.</p>	<p>forma como são apresentadas as orientações ao cidadão durante o processo.</p> <p>Além disso, foi solicitado informações com o responsável identificado pelo SIC, ao qual foram encaminhadas as seguintes perguntas:</p> <p>Em que momento o solicitante é informado sobre a possibilidade de interpor recurso em relação à resposta recebida?</p> <p>Em qual local do sistema ou do site do SIC está descrito, de forma clara, o direito de interposição de recurso?</p>	<p>A página do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no portal oficial do município não apresenta, de forma visível ou destacada, informações sobre o direito do requerente de interpor recurso em caso de negativa ou insatisfação com a resposta recebida.</p> <p>Em resposta às questões formuladas, foi informado que não há, atualmente, qualquer momento no qual o solicitante seja informado sobre o direito de interpor recurso. Da mesma forma, essa informação também não está disponível de forma clara e transparente no portal do município.</p>	<p>a 17;</p> <p>Princípios de transparência e boas práticas de governança pública.</p>	<p>disponibilizar o Decreto Municipal nº 7.369/2020 nesse mesmo espaço, para que o requerente possa consultar os procedimentos aplicáveis.</p>
<p>Ausência de designação formal de responsável(s) para atuar no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).</p>	<p>O município não possui ato formal de designação de servidor(es) responsável(es) pela atuação no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, e não há comprovação de que o profissional atualmente envolvido tenham recebido capacitação específica para o exercício dessa função.</p>	<p>Ausência de portaria ou outro ato administrativo designando formalmente servidor(es) para a função de atendimento ao cidadão no SIC.</p> <p>Em consulta direta à unidade responsável, foi informado que não há servidor especificamente nomeado ou capacitado para essa atividade.</p> <p>Não foram apresentadas certificações, comprovantes de capacitações ou registros de participação em treinamentos relacionados à Lei de Acesso à Informação ou ao funcionamento do SIC.</p>	<p>Lei Federal nº 12.527/2011</p> <p>Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação nos Municípios</p> <p>Decreto Municipal nº 7369/2020, art. 21.</p>	<p>Recomenda-se a formalização, por meio de ato administrativo específico da designação de servidor(es) responsável(es) pela atuação no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), assegurando-se que estes possuam perfil compatível com a função e disponibilidade para o atendimento, assim como conhecimento de todas as atribuições trazidas no Decreto Municipal nº 7.369/20.</p> <p>Além disso, recomenda-se que seja providenciada a capacitação técnica desses servidores, preferencialmente por meio de cursos ou treinamentos voltados à Lei de Acesso à Informação, transparência pública, atendimento ao cidadão e uso do sistema/plataforma utilizada para recebimento e gestão das solicitações.</p>

<p>Ausência de elaboração e publicação de relatório anual abrangendo todas as informações consolidadas dos pedidos de acesso a informações recebidas anualmente.</p>	<p>Apesar de o sistema utilizado pelo município gerar informações estatísticas sobre os pedidos de acesso à informação (como quantidade, prazo médio de resposta, perfil dos solicitantes e temas recorrentes), não é elaborado nem publicado anualmente um relatório formal consolidado contendo essas informações de maneira estruturada. Além disso, não há documento oficial assinado pelo responsável pelo SIC, comprometendo a formalidade, a credibilidade e a rastreabilidade da prestação de contas à sociedade.</p>	<p>Em consulta realizada ao portal institucional do município, não foi identificado relatório anual do SIC publicado nos últimos exercícios.</p> <p>Em resposta à solicitação de documentos, foram apresentadas apenas estatísticas extraídas automaticamente do sistema, sem consolidação, contextualização ou assinatura de autoridade responsável.</p> <p>Não há registro de documento padronizado que organize os dados por ano com análise crítica, desafios enfrentados, medidas adotadas ou propostas de melhoria no serviço.</p>	<p>Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) Art. 30.</p> <p>Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação nos Municípios;</p> <p>Princípios de transparência e boas práticas de governança pública.</p>	<p>Recomenda-se que o município elabore e publique anualmente, no portal institucional, um relatório consolidado do SIC, contendo:</p> <p>Informações estatísticas sobre os pedidos recebidos, atendidos e indeferidos;</p> <p>Dados sobre perfis dos solicitantes e temas mais demandados;</p> <p>Análise sobre o tratamento das solicitações;</p> <p>Descrição das dificuldades enfrentadas e boas práticas adotadas;</p> <p>Assinatura do responsável pelo SIC, reforçando a formalidade e a credibilidade do documento.</p> <p>Essa prática contribuirá para o fortalecimento da transparência pública, da gestão da informação e do controle social.</p>
--	---	--	--	---

Na sequência, em 29 de julho de 2025, foi encaminhado à Controladoria Interna, por meio de memorando, o Plano de Ação com prazos e responsáveis definidos e a minuta da nova regulamentação, com previsão de publicação para o mês de agosto de 2025. O plano apresenta ações corretivas específicas e prazos viáveis para correção das não conformidades identificadas, incluindo a eliminação da exigência indevida de justificativa nos pedidos, a atualização do portal, a formalização do responsável pelo SIC e a elaboração de relatório anual.

A Controladoria Interna acompanhará o cumprimento do plano de ação até a sua integral execução, conforme cronograma apresentado, monitorando as evidências previstas e os prazos estabelecidos, com vistas a garantir a eficácia das medidas adotadas e a melhoria contínua dos mecanismos de transparência e acesso à informação.

PLANO DE AÇÃO – OPERACIONALIZAÇÃO DO SIC

REFERENTE AOS ACHADOS IDENTIFICADOS NO RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA INTERNA

Nº	Achado	Ação Corretiva	Responsável	Prazo	Evidência Esperada
1	AC02 - Exigência indevida de justificativa no formulário físico de solicitação de informação.	Revisar o formulário físico, eliminando o campo que solicita a justificativa do pedido, conforme §3º do art. 10 da LAI.	Secretaria de Administração	Agosto/2025	Formulário físico atualizado e disponibilizado no SIC físico.
2	AC03 - Ausência de informações claras no portal sobre o direito de interposição de recurso.	Inserir, de forma destacada no portal do SIC, informações sobre o direito de recorrer e disponibilizar o decreto regulamentador.	Secretaria de Administração	Agosto/2025	Atualização do site oficial com as informações e link para o decreto.
3	AC04 - Ausência de designação formal do responsável pelo SIC.	Emitir ato de designação formal do responsável pelo SIC.	Secretaria de Administração	Agosto/2025	Ato publicado.
4	AC07, AC08, AC09 e AC10 - Inexistência de relatório anual consolidado com informações do SIC.	Elaborar e publicar relatório anual contendo dados consolidados, perfis dos solicitantes, análise crítica, e assinatura do responsável.	Secretaria de Administração	Janeiro/2026	Relatório anual publicado no portal institucional com assinatura.

4. RESULTADO DA ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DE DADOS

Item	Questão Auxiliar	Tipo do Interlocutor	Entidade	Resultado da análise (sim, não ou não se aplica)	Evidências	Comentários
1	Incompatibilidade do formulário físico com a Lei de Acesso à Informação (LAI).	Responsável Técnico SIC	Secretaria Municipal de Administração	Não	Decreto 7.369/2020	Conforme o Plano de Ação será elaborado o Formulário físico atualizado e disponibilizado no SIC físico.
2	Possui um sistema informatizado capaz de gerenciar de forma adequada os pedidos de acesso à informação efetuada eletronicamente, porém há falta de clareza e acessibilidade das informações sobre o direito ao recurso no processo de solicitação de acesso à informação.	Responsável Técnico SIC	Secretaria Municipal de Administração	Não	Decreto 7.369/2020	Conforme o Plano de Ação ocorrerá atualização do site oficial com as informações e link para o decreto.
3	Ausência de designação formal de responsável(eis) capacitado(s) para trabalhar(em) no Serviço de Informação ao Cidadão.	Responsável Técnico SIC	Secretaria Municipal de Administração	Sim	Decreto 7.369/2020	Ato será publicado em agosto.
4	Ausência de elaboração e publicação de relatório anual abrangendo todas as informações consolidadas dos pedidos de acesso a informações recebidos anualmente.	Responsável Técnico SIC	Secretaria Municipal de Administração	Não	Decreto 7.369/2020	Inclusão de critérios objetivos no novo decreto.
5	Incompatibilidade do formulário físico com a Lei de Acesso à Informação (LAI).	Responsável Técnico SIC	Secretaria Municipal de Administração	Não	Decreto 7.369/2020	Relatório anual publicado no portal institucional com assinatura. (janeiro 2026)

5. CONCLUSÃO

A partir dos achados levantados no Roteiro de Consistência de Dados aplicado à operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), foi possível constatar que a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda adotou providências imediatas, acatando as recomendações emitidas pela Controladoria Interna. Foram encaminhados, em tempo hábil, a minuta de novo decreto e o respectivo plano de ação, com prazos definidos e responsabilidades atribuídas.

Apesar das medidas apresentadas indicarem esforço para corrigir as falhas identificadas, é fundamental destacar que os resultados dependerão diretamente da execução efetiva do plano de ação e do acompanhamento próximo das etapas previstas.

Por esse motivo, a Controladoria Interna manterá o monitoramento das ações corretivas, com registro das evidências indicadas, conferência dos prazos e verificação da aderência entre o que foi planejado e o que, de fato, será implementado.

A melhoria do SIC exige mais do que boas intenções no papel — exige prática, compromisso e acompanhamento constante. O processo seguirá sob análise até que todas as medidas estejam devidamente executadas, cabendo nova avaliação caso necessário.

Coronel Vivida, 04 de agosto de 2025

**Oeliton Deoclides
Controlador Interno**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 472D-CE77-70DA-5A15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OELITON DEOCLIDES (CPF 034.XXX.XXX-78) em 04/08/2025 14:32:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/472D-CE77-70DA-5A15>